



LEI Nº 5.077 DE 12 DE Fevereiro DE 2026.
Projeto de Lei nº 002/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Altera a Lei Municipal nº 4.995 de 02 de Julho de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Adilson Gonçalves de Macedo**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Barra do Garças aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 4º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.995/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“§ 4º- As chácaras abertas ou fechadas, terão área total mínima de 1.000 m2 (mil metros quadrados) e frente mínima de 15,00 (quinze) metros.”
(NR)

Art. 2º Fica revogado o § 2º do Art. 2º, da Lei Municipal nº 4.995/2025.

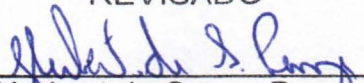
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, 12 de fevereiro de 2026.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023

REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, DE 01/01/2025
OAB/MT -22475/-0